DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122.2026

O Prefeito Municipal de PAPANDUVA/SC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como a IN SEGES 67/2021.

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: **23 de Novembro de 2026, às 08h00min**
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: **26 de Novembro de 2026, às 08h00min**
INÍCIO DA FASE DE LANCES: **26 de Novembro de 2026, às 08h05min**
FINAL DA FASE DE LANCES: **26 de Novembro de 2026, às 14h05min**
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. Contratação de agência de viagens para intermediar, organizar e coordenar três viagens de ida e volta entre Papanduva/SC e Pomerode/SC, destinadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A intermediação abrange transporte rodoviário de passageiros, ingressos para o Zoo Pomerode e o Museu do Automóvel, almoço e lanche da tarde com bebidas, seguro viagem/passageiro, reservas e agendamentos.

1.2. O objeto compreende a realização de 03 (três) viagens de ida e volta entre o Município de Papanduva/SC e o Município de Pomerode/SC, destinadas a grupos de crianças, adolescentes, idosos, acompanhantes e profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos participantes.

1.3. Dos Itens, quantidades e valores:

Item	Quant.	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Total
01	01	VIAGEM	Prestação de serviço de pacote de viagem com transporte rodoviário até Pomerode/SC, ida e volta, inclusos os ingressos no Museu do Automóvel e Zoo Pomerode , almoço e lanche da tarde com bebidas. Sendo aproximadamente 44 pessoas (10 adultos e 34 estudantes), dia 30/11/2026 (segunda-feira).	R$ 9.376,00	R$ 9.376,00
02	01	VIAGEM	Prestação de serviço de pacote de viagem com transporte rodoviário até Pomerode/SC, ida e volta, inclusos os ingressos no Museu do Automovel e Zoo Pomerode , almoço e lanche da tarde com bebidas. Sendo aproximadamente 44 pessoas (10 adultos e 34 estudantes), dia 02/12/2026 (quarta-feira).	R$ 9.376,00	R$ 9.376,00
03	01	VIAGEM	Prestação de serviço de pacote de viagem com transporte rodoviário até Pomerode/SC, ida e volta, inclusos os ingressos no Museu do Automóvel e Zoo Pomerode , almoço e lanche da tarde com bebidas. Sendo aproximadamente 33 adultos (13 idosos e 20 acompanhantes) dia 04/12/2026 (sexta-feira).	R$ 8.212,00	R$ 8.212,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA				**R$ 26.964,00**	

1.4. A execução do objeto desta dispensa eletrônica deverá seguir estritamente o disposto no Termo de Referência e projeto(s) em anexo.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no Termo de Referência.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); Conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

3.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada nos autos do processo de contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. 2049 - Bloco de Proteção Social Basica CRAS / SCFV 3339000000000000000 166070000660 Conta 20.803-5 dotação 66.066

4. DO PREÇO

4.1. O valor do presente instrumento contratual será de até **R$26.964,00 (Vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**. Conforme previsão constante nos documentos da fase preparatória.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor será definida pelo critério de menor preço global, conforme propostas cadastradas, tendo em vista que o procedimento será de dispensa eletrônica.

5.2. A razão da escolha do fornecedor encontra-se descrita no Termo de Referência em anexo.

6. DA PROPOSTA READEQUADA/ATUALIZADA, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA:

6.1. Conforme menção no subitem 7.6, será concedido prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta readequada/atualizada.

6.2. Em sequência, após o envio e validação da proposta readequada/atualizada, será aberto novamente prazo de mais 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação **(o prazo disponibilizado pelo Operador de Compra Direta para envio dos documentos de habilitação poderá exceder o horário de expediente, ou seja, poderá ultrapassar às 17h).**

6.3. A critério do arrematante, no ato de envio da proposta readequada/atualizada poderão ser enviados também os documentos de habilitação, preferencialmente pela própria plataforma do Portal de Compras Públicas, mas também poderá ser entregue por e-mail: Licitacao@papanduva.sc.gov.br.

6.4. **Os documentos que deverão ser anexados são**:

a) Proposta readequada/atualizada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em formato PDF e assinada, contendo todos os itens arrematados com suas devidas descrições e valores atualizados conforme lance exarado pelo arrematante, identificação do proponente/ representante legal da empresa e sua respectiva qualificação e dados bancários da conta para recebimento dos valores;
b) Cartão CNPJ;
c) Contrato social ou documento equivalente;
d) Certidão negativa de débitos federais;
e) Certidão negativa de débitos estaduais;
f) Certidão negativa de débitos municipais;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
h) Certidão de regularidade com o FGTS;
i) Certidão negativa de falência;

7. DO PROCEDIMENTO NA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.1. As propostas serão cadastradas até no máximo até às 08h00min do dia da sessão. Após o cadastro inicial e início da sessão, não será mais possível o proponente retificar a proposta. Neste sentido, será responsável pelo cadastramento e manutenção do valor inicialmente registrado.

7.2. As propostas inicialmente cadastradas, se superiores ao valor de referência, participarão da fase de lances, contudo, caso o valor fique acima do limite máximo aceitável pela Administração, o arrematante será convocado pelo Operador de Compra Direta mediante negociação. Caso baixe o preço para o valor máximo aceitável, será considerada como proposta/lance válida. Entretanto, caso não aceitei baixar o preço, será considerado como proposta/lance desclassificado.

7.3. A sessão da dispensa eletrônica será iniciada automaticamente às 08h05min dando início a fase de lances que se estenderá até às 14h05min totalizando 6 (seis) horas de sessão.

7.4. Ao finalizar a fase de lances, o sistema exibirá o(s) arrematante(s) do(s) item(ns)/lote.

7.5. Na sequência, o Operador de Compra Direta abrirá 10 (dez) minutos para negociação.

7.6. Superada a fase de negociação, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta atualizada/readequada.

7.7. O não envio dos supracitados documentos acarretará na desclassificação do arrematante e posterior chamamento do próximo colocado da lista.

7.8. Após o envio e validação da proposta readequada será aberto novamente o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.

7.9. O não envio dos documentos acarretará na desclassificação do proponente e subsequente chamamento do próximo da lista.

7.10. Caso os documentos de habilitação estejam vencidos ou com alguma restrição, o arrematante, se for ME/EPP, terá direito ao prazo de 5 (cinco) dias disposto na Lei Complementar 123/2006 para regularizar-se

sob pena de inabilitação. **(No caso de utilização deste prazo, a adjudicação e homologação estarão condicionadas ao envio dos documentos retificados/válidos).**

7.11. Caso a plataforma do Portal de Compras Públicas apresente alguma inconsistência, o arrematante convocado poderá apresentar os documentos no e-mail: licitacao@papanduva.sc.gov.br

7.12. Ao analisar os documentos, se necessário, o Operador de Compra Direta abrirá diligência para eventual retificação/reenvio de documentos.

7.13. Os prazos, tanto da proposta readequada/atualizada quanto dos documentos de habilitação são improrrogáveis.

7.14. Por fim, se constatado que o arrematante se encontra devidamente habilitado, o procedimento será encerrado e encaminhado para a Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

8. **DA AUSÊNCIA DE FASE RECURSAL**

8.1. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada), que dispõe sobre o procedimento de dispensa eletrônica, o referido procedimento não prevê fase recursal, contudo, em casos de fundamentada irresignação ou erro crasso/grosseiro por parte do condutor da sessão de dispensa, o participante poderá exercer o direito de petição devidamente fundamentado e protocolará no e-mail: licitacao@papanduva.sc.gov.br sob os cuidados do setor de licitações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Como mencionado anteriormente, o cadastramento das propostas inicial, proposta readequada/atualizada e documentos de habilitação serão realizados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

9.2. A referida plataforma permite ao usuário solicitar esclarecimentos ou impugnações ao edital.

9.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa Eletrônica, junto com os demais documentos mencionados, será divulgado:

9.3.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.3.2. Na página do Município de Papanduva;

9.3.3. No Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9.4. Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

Papanduva/SC, 19 de Novembro de 2026.

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **.....**, registrada sob CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., ... – Bairro ..... – ....., de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Objeto da contratação.....

2. **DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

2.1 A razão de escolha do fornecedor se encontra devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Termo de Dispensa de Licitação.

3. **DO PREÇO**

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx (valor em extenso).

3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de xx.

3.3 Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Os critérios de medição e pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência.

5. **DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 A vigência do contrato será de xx (xx) xx, a partir da assinatura do contrato, ou até a conclusão de todos os serviços contratados, o que vier primeiro.

5.2 A execução do objeto deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6. **RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

6.2 A dotação que fará frente à despesa desta contratação será em conformidade com o parecer contábil

7. **GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O modelo de gestão do contrato será conforme o disposto no Termo de Referência em anexo.

8. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Acompanhar, avaliar e exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Contrato.

9.3 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, quando averiguado qualquer irregularidade no cumprimento do qual foi pactuado.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

9.7 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução do serviço.

9.9 Cumprir com as determinações do Termo de Referência.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

10.1 Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10.2 Identificar adequadamente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta aquisição, inclusive perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.4 Obedecer às normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário a seus funcionários.

10.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

10.6 A contratada terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.7 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto da contratação.

10.8 Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 **Advertência**

11.2.2 **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.3.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.3.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.6 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado, desde que respeitado os limites impostos pela Lei 14.133/21.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;
14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;
14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
14.1.5 Código Civil;
14.1.6 Código Penal;
14.1.7 Código Processo Civil;
14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
14.1.10 Estatuto do Idoso;
14.1.11 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
14.1.12 Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.

Tafarel Schons Prefeito Municipal	**Empresa** Pela Contratada

Testemunhas:

xxxxxxxxxx Gestor(a) do Contrato	**xxxxxxxxxx** Fiscal do Contrato